



PROCESSO	SEI: 00176.002440/2024-75
INTERESSADO	COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO CAUBR

DELIBERAÇÃO Nº 079/2024 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida remotamente, via Microsoft Teams, no dia 17 de outubro de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Resolução CAU/BR nº 219, que dispõe sobre os atos administrativos e procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

*“Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.
Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.”*

Considerando a DLB-CAU/RS n. 1574/2023, a qual estabelece procedimentos de averiguação do cumprimento de requisitos de instituições de ensino para aprovação de registros dos egressos;

Considerando que a DLB-CEF-CAU/BR n. 25/2024 determinou que em situações específicas decorrentes de denúncias encaminhadas ao Conselho ou ex-officio, conforme conveniência e oportunidade, bem como nos casos de resultado tempestivo do protocolo de reconhecimento de cursos, devidamente assegurado pelo MEC, independentemente da modalidade de ensino, em especial, aqueles que não receberam a visita in loco de avaliação do Inep, poderão ser adotados, a critério do CAU/UF, os procedimentos de análise e verificação indicados no roteiro anexo da presente deliberação;

Considerando que a FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE, código e-mec 2194, negou-se a fornecer o relatório de avaliação da visita in loco realizada pelo INEP, referente ao processo de reconhecimento do curso de Arquitetura e Urbanismo, código e-mec 1364185;

Considerando que o CAU/RS solicitou ao MEC, através da Lei de Acesso à Informação, cópia do processo de reconhecimento do curso de Arquitetura e Urbanismo, código e-mec 1364185, o qual tramita sob protocolo n. 202215492, pelo portal FALA.BR, e que teve como resposta que o presente processo foi disponibilizado ao Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo do Brasil para análise;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/RS, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/RS;

DELIBERA:

1 – Por **SOLICITA**ção CAU/BR cópia do processo de reconhecimento do curso de Arquitetura e Urbanismo da FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE, código e-mec 1364185, o qual tramita sob protocolo n. 202215492, bem como a avaliação realizada pelo CAU/BR e sua manifestação no processo.

2 - Por encaminhar a presente deliberação à Presidência do CAU/RS para apreciação e providências.

Com 05 votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto e Rafael Artico, bem como da conselheira Juliana Duré.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 17 de outubro de 2024.

278ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS
(videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Membro	Juliana Duré	X			
Membro	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
Membro	Miguel Antonio Farina	X			
Membro	Rafael Artico	X			

Histórico da votação:

279ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 17/10/2024

Matéria em votação: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO CAUBR

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Paulo Ricardo Bregatto

Assessoria Técnica: Melina Greff Lai



Documento assinado eletronicamente por **MELINA GREFF LAI, Assessor(a) Técnico(a)**, em 18/10/2024, às 11:13 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 18/10/2024, às 11:31 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **BA7FEA3F** e informando o identificador **0373840**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.002440/2024-75

0373840v8